

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Itapicuru*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

ATOS DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre do Município de Itapicuru em virtude do feriado da Paixão de Cristo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. ANTECIPAR a Feira Livre do dia 29/03/2024 (sexta-feira) para o dia 28/03/2024 (quinta-feira) em virtude do feriado da Paixão de Cristo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 21 de março de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto da Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2020 que Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal (CF/88), que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que o § 9º do art. 198 da CF/88 prevê que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 02 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 624/2023 estabeleceu que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias importa em R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), bem como autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar, anualmente, a revisão da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que DECRETO Nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 reajusta o valor do salário-mínimo para R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o qual passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte quatro reais), condicionado o seu pagamento ao efetivo repasse dos recursos, a ser realizado pela União ao Município de Itapicuru, na forma dos §§ 8º, 9º e 11 do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 21 de março de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito